



**LEI Nº 3.706, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**“Institui o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente no dia 16 de novembro.”  
Origem: Poder Legislativo**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

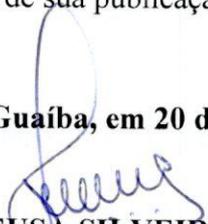
**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Combate a Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente no dia 16 de novembro.

I – Deverá estar em consonância com o Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa, realizado anualmente no dia 21 de janeiro e do Dia Internacional da Tolerância, instituído pela ONU, realizado no dia 16 de novembro.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de agosto de 2018.

  
**CLEUSA SILVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Rodrigo Ferreira Pedroso**  
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

